



## Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

**LEI Nº 4.457, DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2019.**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2009 – INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2019.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2009	1.488 - RECAPEAMENTO ASFAL. VIAS URBANAS – CONV. 125/2014	46.900,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.488	Recapeamento Asfal. Vias Urbanas – Conv. 125/2014	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições - SEDRAN(Fonte TCE 224)	46.397,78
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – SEDRU (Fonte TCE 124)	502,22



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG** **Terra do Padre Victor**

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na conta específica c/c-28256-1 – Banco do Brasil, no valor de R\$46.397,78(Quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) bem como a tendência de excesso de arrecadação na mesma conta, no valor de R\$502,22(Quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos) decorrente de recursos advindos da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR, antiga SEDRU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 14 de maio de 2019.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**